



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria de Processamento e Julgamento*  
*Departamento do Pleno*

**PROCESSO:** 1623/16 – TCE-RO.  
**ASSUNTO:** Prestação de Contas relativa ao exercício de 2015  
**INTERESSADO:** Município de São Miguel do Guaporé  
**RESPONSÁVEIS:** Zenildo Pereira dos Santos, CPF: 909.566.722-72, Prefeito Municipal  
Jerry Adriani Nunes Gonçalves, CPF: 715.844.632-87, Controlador Interno  
Lauri Pedro Rockenbach, CPF: 334.244.629-34, Contador  
**RELATOR:** Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS (Relator em substituição ao Conselheiro PAULO CURI NETO)

Prestação de Contas. Município de São Miguel do Guaporé – Exercício de 2015. Observância do Equilíbrio Econômico-Financeiro da Gestão. Cumprimento dos índices de Educação e Saúde e de repasse ao Poder Legislativo. Divergência no saldo da conta caixa. Não recolhimento de encargos incidentes sobre a dívida ativa. Discrepância no saldo de estoque. Registro equivocado das contas “Créditos de Curto Prazo” e “Dívida Ativa Tributária”. Arrecadação inexpressiva da dívida ativa. Parecer pela Aprovação com Ressalvas das Contas. Irregularidades formais. Determinações.

**PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, reunido em 10 de novembro de 2016, em Sessão Ordinária, dando cumprimento ao disposto no artigo 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal c/c o 35, da Lei Complementar nº 154/96, apreciando a Prestação de Contas do Município de São Miguel do Guaporé, referente ao exercício de 2015, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de São Miguel do Guaporé, Senhor Zenildo Pereira dos Santos, tendo examinado e discutido a execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como a gestão fiscal, resultando nos seguintes indicadores:

**Resumo da Análise das Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo de São Miguel do Guaporé**

<b>GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor - R\$</b>
Resultado Orçamentário Consolidado – Superávit	1.814.027,31
Resultado Orçamentário do Poder Executivo – Déficit	(3.718.916,82)
Saldo de Restos a Pagar	121.014,46
Resultado Financeiro Consolidado - Superávit	22.889.961,48
Resultado Financeiro do RPPS - Superávit	16.838.832,55
Resultado Financeiro do Poder Executivo - Superávit	6.051.128,93

**GESTÃO FISCAL**

Parecer Prévio PPL-TC 00039/16 referente ao processo 01623/16  
Av. Presidente Dutra nº 4229, Bairro: Pedrinhas Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria de Processamento e Julgamento*  
*Departamento do Pleno*

<b>Descrição</b>	<b>Percentual (sobre RCL)</b>	<b>Valor - R\$</b>
Resultado Primário Previsto na LDO – Superávit	--	1.021.311,84
Resultado Primário Apurado no Exercício - Superávit	--	3.240.207,01
Resultado Nominal Previsto na LDO – Negativo	--	(1.143.869,26)
Resultado Nominal Apurado – Negativo	--	(4.486.970,64)
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	51,78%	24.646.369,42
Dívida Consolidada Líquida	(11,34%)	(5.398.466,63)
<b>LIMITES CONSTITUCIONAIS</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor - R\$</b>
Educação – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	28,27%	8.696.853,74
Educação–Remuneração dos Profissionais do Magistério (FUNDEB)	69,41%	7.341.737,94
Saúde	29,62%	9.111.872,90
Repasse ao Poder Legislativo	6,65%	1.671.608,88
<b>INDICADORES DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO (Escolas Municipais)</b>		
<b>Exercício de 2015</b>	<b>Resultado</b>	<b>Situação*</b>
IDEB – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	4,2	Ficou Aquém
IDEB – Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	4,7	Atingiu

\* O resultado do IDEB em 2015 foi comparado com a meta prevista.

**Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo do Município de São Miguel do Guaporé**

Com fulcro no art. 1º, VI, da Lei Complementar nº. 154/96 c/c o art. 49, § 1º, do Regimento Interno, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é de parecer que as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo do Município de São Miguel do Guaporé, atinente ao exercício de 2015, sob a responsabilidade do Senhor Prefeito Municipal ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS, **estão em condições de merecer aprovação com ressalvas** pela Augusta Câmara Municipal.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, BENEDITO ANTÔNIO ALVES; o Conselheiro-Substituto OMAR PIRES DIAS (Relator em substituição ao Conselheiro PAULO CURI NETO); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS.

Porto Velho/RO, 10 de novembro de 2016.

(assinado eletronicamente)  
OMAR PIRES DIAS  
Conselheiro-Substituto Relator  
Mat. 468

(assinado eletronicamente)  
EDILSON DE SOUSA SILVA  
Conselheiro Presidente  
Matrícula 299

Em 10 de Novembro de 2016



EDILSON DE SOUSA SILVA  
PRESIDENTE



OMAR PIRES DIAS  
RELATOR



null  
null